

TERMOS E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE CARGA

1. Interpretação

1.1. Definições

- a) **Bilhete de carga:** documento emitido pela transportadora na sequência do despacho de carga, que confirma o recebimento do item despachado, o pagamento da taxa de transporte correspondente e a celebração do contrato de transporte.
- b) **Cargas perigosas:** materiais ou substâncias que, por suas propriedades químicas, físicas ou biológicas, representam um risco à saúde, ao meio ambiente e à segurança durante o transporte, armazenamento e manuseio, tais como, explosivos, líquidos inflamáveis, materiais radioativos, armas brancas e de fogo, etc.
- c) **Caso fortuito:** é um evento imprevisível e inevitável, geralmente de origem humana e relacionado aos riscos da actividade de uma pessoa, que impede o cumprimento de uma obrigação.
- d) **Contrato de transporte:** consiste na convenção mediante a qual uma pessoa se obriga a conduzir pessoas ou bens de um lugar para outro, mediante retribuição.
- e) **Destinatário:** é a pessoa a quem é remetida a carga.
- f) **Embalagem:** recipiente ou envoltura que protege, armazena e transporta produtos.
- g) **Expedidor:** é a pessoa que entrega a carga ao transportador para que ela seja levada ao destinatário.
- h) **Força maior:** refere-se a eventos que, embora possam ser previstos, não podem ser evitados, como guerras, desastres naturais ou pandemias.
- i) **Item frágil:** é algo que se quebra ou se danifica facilmente, como vidro, porcelana ou eletrônicos, sendo susceptível a avarias durante transporte ou manuseio.
- j) **Item perecível:** é um produto que se deteriora rapidamente e tem um prazo de validade curto, como alimentos frescos, medicamentos e flores.
- k) **Peso real:** é o peso medido por uma balança.
- l) **Peso Taxável:** é o maior valor entre o peso real da carga e o seu peso volumétrico.

- m) Peso volumétrico:** é calculado com base nas dimensões da carga (a multiplicação do comprimento, largura e altura divididos pelo coeficiente volumétrico de 3000).
- n) Substâncias psicotrópicas:** são compostos naturais ou sintéticos que actuam diretamente no Sistema Nervoso Central e alteram o funcionamento do cérebro, modificando o estado mental, o humor, as percepções, os níveis de consciência e o comportamento (por exemplo: *cannabis sativa*, tabaco, cocaína, álcool, entre outros).
- o) Terminal:** é o local de partida e chegada de autocarros, que serve para o embarque e desembarque de passageiros e mercadorias.
- p) Transportadora:** é a parte responsável pelo transporte físico de pessoas e mercadorias, no caso, a empresa Transportes Ideal, Limitada.
- q) Tripulação:** equipa organizada de forma hierárquica, com funções específicas para garantir a segurança, operação e o bom funcionamento do veículo durante a viagem.
- r) Valor comercial:** é o montante pelo qual um bem pode ser transacionado num mercado aberto e competitivo, considerando o estado real do bem, a procura existente, as condições económicas vigentes e preços praticados por bens comparáveis.

2. Expedição e recepção de encomendas

- 2.1.** A transportadora aplica, independentemente do peso taxável e valor comercial da carga, as tarifas mínimas e por peso constante das tabelas afixadas nos lugares de estilo dos terminais.
- 2.2.** A transportadora aplicará, adicionalmente aos critérios estabelecidos no número anterior, uma tarifa de transporte de 3% sobre as encomendas cujo valor comercial exceda o montante de 10.000,00MT.
- 2.3.** O expedidor deve declarar a encomenda, entregando à transportadora uma cópia da factura de compra do bem a transportar, especificando, no bilhete de carga, a identificação concreta dos bens contidos nos volumes, a quantidade, o peso e valor comercial ou estimado dos volumes a transportar, o seu estado de conservação e permitir a conferência, sob pena de ficar a transportadora excluída de qualquer responsabilidade civil.
- 2.4.** O expedidor deverá apresentar a documentação necessária sempre que a natureza da encomenda ou o percurso assim o exijam, não

respondendo a transportadora por retenções, apreensões, multas, atrasos, devoluções ou outros prejuízos decorrentes da falta, insuficiência ou irregularidade dos documentos exigíveis.

- 2.5.** A transportadora reserva o direito de recusar o transporte de bens quando, em sede de conferência, constatar uma irregularidade no item, desonestidade ou omissão na prestação de informações relacionadas ao bem a transportar.
- 2.6.** É expressamente proibido o transporte de substâncias psicotrópicas.
- 2.7.** O prazo para entrega da encomenda ao destinatário é de 5 dias úteis, podendo, contudo, a encomenda ser entregue 2 dias após ter sido despachada no terminal de embarque da transportadora.
- 2.8.** O destinatário deve proceder ao levantamento da encomenda mediante a apresentação da cópia do respectivo bilhete de carga e do seu bilhete de identidade.
- 2.9.** O destinatário deve conferir a integridade dos bens no acto de recepção da encomenda e na presença do funcionário da transportadora.

3. Responsabilidade civil

- 3.1.** A transportadora não se responsabiliza por fraudes resultantes da utilização de canais não oficiais, informações prestadas por terceiros, aquisição de bilhetes fora dos meios autorizados ou pagamentos efectuados para carteiras móveis não indicadas pela transportadora.
- 3.2.** A transportadora não se responsabiliza pelo extravio ou perda de encomenda resultante de força maior e caso fortuito.
- 3.3.** A transportadora está isenta de responsabilidade em caso de extravio de carga não declarada nos termos previstos nos presentes termos e condições.
- 3.4.** Sem prejuízo do disposto no número anterior, a transportadora reserva-se o direito de, a título meramente excecional, discricionário e sem reconhecimento de qualquer obrigação de indemnizar, analisar cada situação concreta e atribuir uma compensação que entenda razoável face às circunstâncias do caso, nunca superior ao montante máximo de 20.000,00 MT por remessa ou ocorrência.
- 3.5.** A transportadora responde pelo extravio, perda e danificação da carga declarada em conformidade com os presentes termos, desde

que imputável à transportadora, até o limite do seu valor comercial e da depreciação por ela sofrida, conforme o caso.

- 3.6.** O expedidor responde pela falsidade, inexactidão e insuficiência das informações prestadas e indemnizará a transportadora por multas, apreensões, perdas, danos, atrasos, reclamações ou custos delas resultantes.
- 3.7.** O expedidor é responsável pela embalagem da encomenda, devendo garantir a sua adequação à natureza, peso, fragilidade, dimensão, rota e condições normais do transporte rodoviário, pelo que, bens frágeis, perecíveis, líquidos, electrónicos ou sensíveis devem ser identificados e acondicionados de forma reforçada.
- 3.8.** A transportadora não responde pelo dano ou extravio de encomendas que ocorra por facto imputável ao expedidor, por vício da coisa transportada e por embalagem imprópria.
- 3.9.** A transportadora fica isenta de responsabilidade em caso de extravio, deterioração, perda de bens cujo valor comercial não tenha sido declarado antes da expedição, ou que não tenham sido conferidos no acto de expedição por causa imputável ao expedidor.
- 3.10.** A transportadora não se responsabiliza por reclamações relativas à falta, perda ou dano de encomenda que não tenha sido conferida pelo destinatário no acto do levantamento, no respectivo local, e na presença do funcionário responsável pela sua entrega.

4. Reclamações

- 4.1.** O cliente deverá submeter a sua reclamação por escrito no prazo de até 72 horas contadas da data da ocorrência, de modo a permitir a verificação tempestiva dos factos e de demais elementos necessários à verificação e tramitação da reclamação pela transportadora.
- 4.2.** O destinatário da encomenda expedida deve submeter uma reclamação decorridas 48 horas contadas a partir da data prevista para a recepção da encomenda, caso não ocorra o seu recebimento.
- 4.3.** A transportadora procederá à análise e resposta das reclamações submetidas no prazo de 15 dias contados da data da submissão nos seus terminais.
- 4.4.** Reclamações comprovadamente falsas, fraudulentas, ou instruídas com documentos adulterados poderão ser rejeitadas e comunicadas às autoridades competentes, sem prejuízo do direito da transportadora à indemnização pelos danos causados.

5. Disposições gerais

- 5.1.** As partes vinculam-se, para além dos presentes termos e condições à demais legislação relevante em matéria de que regula o transporte rodoviário.
- 5.2.** Os conflitos emergentes da aplicação ou da interpretação dos presentes termos e condições, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo quando ocorra em toda a zona sul e pelo Tribunal Judicial da Cidade da Beira quando ocorra na zona centro e norte do país.
- 5.3.** As partes concordam que os custos inerentes à cobrança coerciva de dívida decorrente da inadimplência dos presentes termos e condições serão imputados à parte faltosa.
- 5.4.** A transportadora reserva a prerrogativa de proceder com a actualização dos presentes Termos e Condições para adequação legal, operacional, tarifária, tecnológica ou de segurança, devendo disponibilizar a versão vigente nos seus canais oficiais. A versão aplicável será, em regra, a vigente na data da aquisição do bilhete ou contratação do serviço.
- 5.5.** O expedidor e destinatário autorizam o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à emissão de bilhetes, execução do transporte, segurança, facturação, atendimento, reclamações, cumprimento de obrigações legais, prevenção de fraude e comunicação com autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável.
- 5.6.** Os presentes Termos e Condições, bem como o respectivo conteúdo, estrutura, redacção, marcas, sinais distintivos, elementos gráficos e demais materiais associados, são propriedade da transportadora, sendo proibida a sua cópia, reprodução, distribuição, publicação ou utilização, total ou parcial, por terceiros, sem autorização prévia e expressa da transportadora.